



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, através das SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, , mediante o Pregoeiro Rodrigo Ribeiro de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Newton Gabriel Avelar, através do decreto nº. 015 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando: Contratação de empresa para a manutenção das torres de transmissão de televisão aberta, acompanhamento do sistema de monitoramento por câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relacionadas nos anexos que integram o presente Edital.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado e obedecerão às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; do Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000; da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 008/2017, Decreto Municipal 29 de 13 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, no Setor de Licitações, situado à Praça Prefeito Armando Rios, nº. 186, Bairro Centro, Município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, no horário de 08:30 as 10:30 e 12:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, o Edital poderá ser obtido pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na Sala de Licitações na sede da Administração Municipal, localizada à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, iniciando-se às **09:00 horas, do dia 10/01/2024.**

1 DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para a manutenção das torres de transmissão de televisão aberta, câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais. Em Conformidade especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I.

2 PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III – Rol de Declarações Consolidadas e Obrigatórias;
- Anexo IV- Minuta de Termo Contrato;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 8 do edital)

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a suspensão, ou tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3. O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal.

3.2.4. Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.

3.2.5. Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.

3.2.6 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração;

3.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES, PRAÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, Nº. 186, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, EM 1 (UMA) VIA, FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL.

4.1.1.1 DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
- b) SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope: CREDENCIAMENTO
- e) Modalidade e número da presente licitação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

f) Telefone/fax do licitante para contato.

4.1.1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4.1.8), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.

d) Certidão negativa consolidada de que a licitante não possui impedimento, suspensão e/ou condenação por improbidade administrativa, a ser emitida pelo sítio: <https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).

4.1.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.

4.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, *NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V)*. Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.

4.1.5.1 A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.

4.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

4.1.7 O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

PROCURAÇÃO	
Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade nº , para participar das reuniões relativas ao <i>Processo nº 148/2023 Pregão nº 027/2023</i> , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.	
..... Local e data Ass. do Resp. Legal
OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.	

4.1.8 Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO	
Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.	
Por ser verdade firmo o presente	
..... Local e data Ass. do Resp. Legal
OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.	

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, EM DOIS ENVELOPES DISTINTOS, FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, EM 1 (UMA) VIA.

A. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

B. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- a) Identificação da licitante.
- b) Identificação do envelope:
Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”,
Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”.
- c) Modalidade e número da presente licitação.
- d) Telefone/fax do licitante para contato.

5.2.1 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

5.3.1 Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).

5.3.2 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3 Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.3.4 Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.3.5 Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.3.6 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.7 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.8 Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.6 A proposta deverá referir-se a todo o rol serviços especificado no Anexo I, sendo vedado a proposição de preços a somente parte dele.

5.7 A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.8 No julgamento das propostas, o pregoeiro, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

6.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3 Em seguida serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.1.2 Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os licitantes classificados nos termos dos subitens 7.1.1. e 7.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

7.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.3 Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 7.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 11 deste edital.

7.4 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

7.5 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

7.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.9 Nas situações previstas nos subitens 7.2.3., 7.6. e 7.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5 e 4.1.6, deste edital.

7.11 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.12 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.12 a).

7.13 se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.14 O disposto nos itens 7.11 e 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.15 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

8 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

8.2 O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,

8.2.1.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),

8.2.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, estado onde a licitante é sediada.

8.2.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

8.2.1.5. Prova de Regularidade perante os débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

8.2.1.6. Prova de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

8.2.2 Regularidade Jurídica

8.2.2.1. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, ou documento de constituição equivalente.

8.2.2.2. Fotocópia de documento de identificação dos sócios da empresa.

8.2.3. Qualificação Técnica;

8.2.3.1.1. Indicação de um responsável técnico da empresa, sendo um Engenheiro Eletricista, com apresentação da Certidão de Registro e Quitação atualizada na entidade profissional competente.

8.2.3.2. A empresa que não possuir o profissional contratado, poderá concorrer no certame apresentando a indicação do técnico a ser eventualmente contratado, acompanhado de declaração de contratação futura



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ou pré-contrato.

8.2.4. Todos os documentos estarão sujeitos e verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

8.2.5. *Qualificação Econômico-Financeira;*

8.2.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.6. *Das Declarações de Atendimento ao Objeto e Correlatas;*

8.2.6.1. Apresentar o rol de declarações obrigatórias constante no ANEXO III do referido edital.

8.2.6.2. A apresentação da declaração incompleta ou com exclusão dos parágrafos do texto base sugerido ensejará em inabilitação da licitante.

8.2.6 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 11.1. deste Edital.

8.5.1 Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item 7.9. do Edital.

8.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias.

8.7 Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

8.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

8.8.3 O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade e/ou requerer esclarecimentos, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no setor de licitações situado ao endereço constante no preâmbulo deste, nos horários de 08h00min às 16h30min.

9.2. Serão admitidas as razões de impugnações por meios digitais, desde que remetido via correio eletrônico para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata o item 9.1 e 9.2.

9.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido, ou remetidas por formas divergentes às previstas neste caput.

9.6. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.7. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, bem como o uso de aparelhos de comunicação, sob pena de descredenciamento do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terá efeitos suspensivos.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros-MG, nos dias úteis no horário de 08h30min as 11h00min e de 12h30min as 17h00min.
- 10.7 Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.8 Serão admitidas as razões de recurso e contra recurso por meios digitais, desde que remetido via correio eletrônico para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

11.1.2 Serão aplicadas as penalidades, multas e impedimentos em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do exercício em vigor da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

002001.0412200062.009.339039 FICHA 036
004002.0824300152.050.339039 FICHA 261
005001.1030100192.054.339039 FICHA 317
005001.1030200212.057.339039 FICHA 371
009001.1545100422.095.339039 FICHA 563

13 CONTRATO

13.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar pela penalização conforme T.R e revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, computado a partir da data de sua assinatura,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ou até a finalização dos serviços licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 DO PAGAMENTO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO

15.1 O pagamento referente aos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

15.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.3 As condições de reajustamento e revisão de preços, são aquelas previstas no Termo de Referência.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido a subcontratação do objeto sem a prévia anuência da administração.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições de fornecimento, entrega e prazos de execução, são aqueles previstos no Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

18.1. As condições de fiscalização e acompanhamento da execução, são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

19.1. As obrigações e atribuições das partes entre CONTRATANTE e CONTRATADA, são aquelas previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

20.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.4 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

20.5 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 7.8. e 7.9. deste Edital.

20.6 Se o licitante vencedor recusar-se a execução dos serviços ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, bem como aquelas previstas no T.R.

20.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em efetivar a execução dos serviços de acordo com o disposto neste instrumento, assim como a situação irregular indicada no item 20.5, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 11. Deste Edital.

20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11 O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.12 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.14 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.

20.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16 A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Procuradoria Geral do Município ou o Pregoeiro subscrevente deste edital através de carta protocolada ou via correio eletrônico, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo.

20.17 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

20.19 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo início dos serviços, no prazo de previsto no termo de referência ou no prazo acordado em ata da sessão que determine os vencedores do certame, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de dezembro de 2023.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção das torres de transmissão de televisão aberta, câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A realização deste processo de contratação, justifica-se pela necessidade de possuir uma empresa para realização de manutenção e pequenos reparos nas torres de transmissão de televisão aberta na sede e no distrito de Aguas Ferreas;

2.1.2. Manutenção, ampliação, modificação e reparos nos sistemas de monitoramento por cameras de vigilancia;

2.1.3. Retirada in loco de imagem sob demanda, em um prazo maximo de 2 (duas) horas, devido a muitos dos nossos sistemas de gravação não permitir o acesso remoto;

2.1.4. Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado; e as limitações do quadro de pessoal técnico e recursos materiais e de equipamentos, desta Prefeitura Municipal, verifica-se a necessidade de Contratação de Empresa para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, compreendendo também a retiradas da imagem in loco (no local) do sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP

2.2.1. A opção de não adotar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela previsibilidade real do quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de a contratação ocorrer de forma única, executando todo o quantitativo de durante a vigência contratual.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

3.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores por jornada mensal. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

3.2. A contratada deverá prestar o serviço especificado no objeto deste termo de referência, de acordo com as solicitações das secretarias municipais, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

3.3. Deverá emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

4.3.1. Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições de atendimento.

4.3.2. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.3.3. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de Pagamento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.3.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento das faturas equivalentes aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela administração.

3.4. Deverá substituir, às suas expensas, os serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

3.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.6. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

3.7. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

3.8. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

3.9. Deverá responsabilizar-se por elaboração de projetos, planos de trabalho, orçamentos, laudos técnicos bem como aprovação dos mesmos, tudo que possa vir a ser necessário para o fiel cumprimento do objeto em epígrafe.

3.10. Os serviços referentes aos projetos devem obedecer a legislação, normativos e padrões exigíveis, conforme descrito anteriormente.

3.10.1. Encaminhamento das gravações e participação em reuniões com os órgãos de segurança (Polícia Militar e outros) e das Secretarias do Município;

3.10.2. Cadastramentos necessários do sistema existente;

3.10.3. Orientação quanto aos corretos procedimentos de melhorias e correções;

3.10.4. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura mediante comparecimento semanal, com carga horária de 08 horas semanais e sempre que for solicitado.

3.10.5. Encaminhar informações relativas aos sistemas, constando data de emissão, período e número sequencial, acompanhadas de relatórios, expondo o problemas e as possíveis soluções, inclusive com fotografias;

3.10.6. Exigir dos fornecedores contratados o padrão de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;

3.11. decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

3.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

3.14. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.15. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

3.16. A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará e controlará a execução dos trabalhos objeto do contrato.

3.17. demais obrigações contratuais constantes das normas que regem a material em especial, o memorial descritivo que contempla as condições de execução dos serviços.

4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

4.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

4.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles, o Secretário Municipal de Obras e os demais secretários que possuem projetos de obras, ou obras em andamento alocadas suas secretarias.

5. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;

5.5. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pelo Município e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes de irresponsabilidade e ingerência.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

5.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidasseser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

5.12. Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.

5.13. Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos trabalhos pela contratada;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Atuar em conjunto a CONTRATADA e de forma colaborativa, garantindo a boa execução e desenvolvimento das atividades.

6.6. Permitir e facilitar o acesso ao local da prestação dos serviços a empresa contratada e seus



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

colaboradores, bem como fornecer informações de interesse a execução do objeto conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO

7.1. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de São Pedro dos Ferros/ MG, devidamente atestada pelo responsável.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{TX = 365} \text{centesimal da taxa anual} = 6\%$$

7.2. Os valores poderão sofrer ajustes, na forma da lei.

7.3. Anualmente e em caso de prorrogação da contratação, os valores poderão ser revistos e corrigidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

8. DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

8.2.4.1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;

8.2.4.2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;

8.2.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

8.2.4.4. descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.

8.2.5. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).

8.2.6. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Pedro dos Ferros, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

10.1. Regularidade Fiscal;

10.1.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,

10.1.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),

10.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, estado onde a licitante é sediada.

10.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

10.1.5. Prova de Regularidade perante os débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.6. Prova de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

10.2. Regularidade Jurídica;

10.2.1. Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

10.2.2. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, ou documento de constituição equivalente.

10.2.3. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.2.4. Fotocópia de documento de identificação dos sócios da empresa.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.3. *Qualificação Técnica;*

10.3.1.1. Indicação de um responsável técnico da empresa, sendo um Engenheiro Eletricista, com a Certidão de Registro e Quitação atualizada na entidade profissional competente;

10.3.2. A empresa que não possuir o profissional contratado, poderá concorrer no certame apresentando a indicação do técnico a ser eventualmente contratado, acompanhado de declaração de contratação futura ou pré-contrato.

10.4. *Qualificação Econômico-Financeira;*

10.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5. *Das Declarações de Atendimento ao Objeto e Correlatas;*

10.5.1. Conforme a Legislação aplicável ao objeto

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

12.1. Emitida a Autorização de fornecimento ou nota de empenho em favor da contratada, a mesma deverá garantir o início dos serviços, estando à disposição da administração em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura mediante comparecimento semanal, com carga horária de 24 horas semanais.

12.3. Serviços como elaboração de projetos e retificação caso necessário, poderão ser realizados na sede da contratada.

13. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E AO LOCAL

13.1. A administração disporá de todas as informações necessárias para cumprimento das atividades.

13.2. O local das visitas quando solicitadas, serão designadas e informadas via e-mail.

13.3. Em não sendo designado local específico, fica determinado o cumprimento da carga horária na própria Sede da Prefeitura Municipal.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG, constante das seguintes dotações orçamentárias:

002001.0412200062.009.339039 FICHA 036

004002.0824300152.050.339039 FICHA 261

005001.1030100192.054.339039 FICHA 317

005001.1030200212.057.339039 FICHA 371

009001.1545100422.095.339039 FICHA 563



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

15. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

15.1. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta licitação terá preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

16. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Lote	Ítem	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor Total R\$
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRES DE TELEVISÃO ABERTA NA REDE E NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS	MÊS	12	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 1.008,33	R\$ 12.099,96
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.088,33	R\$ 12,099,96
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 1.030,00	R\$ 12,099,96

17. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

17.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 48.479,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

18. DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO.

18.1. Modalidade: Pregão, na forma da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.2. Tipo: Menor Preço Global. As empresas interessadas deverão ofertar o menor valor global, considerando todo o conjunto de responsabilidades elencadas neste T.R.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura de São Pedro dos Ferros, através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

previstas.

19.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de São Pedro dos Ferros, através da Secretaria Municipal Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de São Pedro dos Ferros, através da Secretaria Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de São Pedro dos Ferros, através da Secretaria Municipal Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Secretaria Municipal Solicitante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

19.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

19.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca /MG.

São Pedro dos Ferros, 28 de Novembro de 2023.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Sec. Mun. De Saúde

José Marcos Triani D'Ávila
Sec. Mun. De Administração

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023

Local e data

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIOPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

JULGAMENTO: _/_____/2023 ____:____h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital, e Apresentam-lhes nossa proposta para Contratação de empresa especializada para a manutenção das torres de transmissão de televisão aberta, câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor Total R\$
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRES DE TELEVISÃO ABERTA NA REDE E NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRRAS	MÊS	12		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12		
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12		
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
VALOR TOTAL					R\$	

Por Extenso:

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Declaramos que na proposta, está incluso todo e qualquer custo que possa incidir na execução do objeto. Declaramos ainda, que a proposta foi realizada considerando as condições impostas pelo termo de referência, anexo I do edital.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo Contrato;

Nome:

CPF:

ID:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;

Banco

Cod.

Ag.

CC.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO III

ROL DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSOLIDADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023

A empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada na _____
_____ telefone _____, e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob
as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se
aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na
legislação.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi
elaborada de maneira independente conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos
termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Que tomou conhecimento do local da realização da prestação dos serviços, das obrigações para com os
envolvidos e de todos os desafios a serem enfrentados na execução do objeto, e que não caberá contestação
posterior de nenhuma natureza.

Que tomou conhecimento de todas obrigações contidas no edital e termo de referência e que não caberá
contestação posterior de nenhuma natureza.

Local e data – Assinatura do responsável legal.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº _____ /2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A EMPRESA _____ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS por intermédio do(a) _____ (órgão) contratante), com _____ sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a manutenção das torres de transmissão de televisão aberta, câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Ítem	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor Total R\$
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRES DE TELEVISÃO ABERTA NA REDE E NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRRAS	MÊS	12		
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12		
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE	MÊS	12		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E AFINS, NOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
VALOR TOTAL					R\$

Por Extenso:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na formodo art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento da Prefeitura de São Pedro dos Ferros, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

002001.0412200062.009.339039 FICHA 036
004002.0824300152.050.339039 FICHA 261
005001.1030100192.054.339039 FICHA 317
005001.1030200212.057.339039 FICHA 371
009001.1545100422.095.339039 FICHA 563

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:–
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Casca/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 –
Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:-
35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, data e Assinatura do responsável legal.